



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MEMORANDO		Nº 165/2015
DE: SECRETARIA DE SAÚDE	Processo de Licitação Oxigênio Medicinal	
PARA: COMPRAS/LICITAÇÃO - PMJ	Joaçaba, 13 de Março de 2015.	

A Secretaria Municipal de Saúde, através de sua Assistente Social Leda Fatima Paza, em atendimento às impugnações feitas pelas empresas SOLDA ALTO URUGUAI COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E HOSPITALARES LTDA, WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA e AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, acerca do Processo de Licitação nº 08/2015/FMS, Pregão Presencial nº 06/2015/FMS para aquisição de Oxigênio Medicinal, esclarece os seguintes questionamentos:

Trata-se de alegações feitas quanto ao item 1.2.5.1 do presente edital, no que se refere ao prazo definido de até 03 (três) horas para o atendimento da solicitação de entrega de oxigênio, impugnação quanto a especificação técnica do item 01 - Oxigênio Medicinal de 1-3 m³ no que se refere a metragem do cilindro, bem como ausência de lista de pacientes e seus respectivos endereços.

No que tange ao prazo estabelecido para a entrega de até 03 (três) horas em casos descritos de urgência, vislumbra-se prazo razoável o exigido pela Secretaria Municipal de Saúde, não podendo ser superior a este, já que casos de urgência são classificados como ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de vida, cujo paciente necessita de assistência imediata, ou seja, assim que prescrito pelo médico este deve ser imediato, entregue ao paciente. Salienta-se ainda que o edital refere-se a este prazo em casos descritos como de URGÊNCIA, quando resta clara a necessidade de suprir de imediato o prescrito pelo médico. Sendo assim, não há dúvidas que o prazo de até 03 (três) horas para o fornecimento do oxigênio medicinal é o ideal para o atendimento dos casos descritos de urgência, onde um prazo superior poderia prejudicar ou até agravar à saúde do paciente, não tendo o que se discutir quando o assunto se refere a tentativa de amenizar os riscos à vida dos nossos pacientes.

Quanto às especificações do item 01 - Oxigênio Medicinal de 1-3 m³, trata-se dos cilindros de tamanhos pequenos, ideais para os fins a que estes se destinam, quais sejam, uso nos ESF's, Ambulâncias e SAMU. A capacidade exigida pela Secretaria Municipal de Saúde é de 7 litros a 20 litros, quantidade no cilindro mais que suficiente para suprir a demanda dentro dos ESF's e ambulâncias, evitando desperdícios e ainda, tamanho ideal para manuseio dos profissionais do SAMU, facilitando o acondicionamento dentro das ambulâncias, onde um tamanho de cilindro maior prejudicaria a agilidade e praticidade nos atendimentos de urgência.

A respeito dos questionamentos quanto à necessidade de apresentação de uma relação dos pacientes usuários de oxigênio medicinal e o endereço correspondente de cada paciente, este não foi informado no referido edital, visto não haver possibilidade de ser

mensurado a quantidade de pacientes que utilizarão este produto, nem mesmo como informar o endereço dos mesmos, por não saber especificadamente qual paciente fará este uso ou não. Como pode-se observar, os locais de uso certo, como o SAMU e a Secretaria Municipal de Joaçaba, foram informados os endereços, no entanto não há possibilidade de informar dos pacientes, pois estes ainda não sabemos quais serão e quantos serão.

Contudo, entende-se que o pedido de impugnação interposto pelas empresas supracitadas, não devem prosperar, haja vista às determinações constantes no presente edital não ferir de forma alguma, os princípios constitucionais nos quais a administração pública deve obedecer e embasar suas contratações. As exigências são necessárias aos atendimentos específicos desta Secretaria e não restringem a participação de demais empresas, visto tratar-se casos descritos como de urgência onde o atendimento à vida deve ser sempre prioridade e de imediato, assim como as especificações técnicas do oxigênio medicinal com capacidade de 1-3 m³, tamanho pequeno, são compatíveis com vários produtos presentes hoje no mercado, não limitando a participação das empresas por esta especificação.

Atenciosamente,

Leda Fatima Paça
LEDA FATIMA PAÇA
ASSISTENTE SOCIAL

De acordo
Ademir Luiz Regin

Eu